

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 252/2018**OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS/PROPOSTAS DAS MAIS DEVERSAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS COM OBJETIVO DE FOMENTAR A PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL E TAMBÉM O ACESSO A ARTE E A CULTURA PARA COMUNIDADE CHAPECOENSE**

O Município de Chapecó, por meio da Secretaria de Cultura, do Fundo Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, V E 30, IX da Constituição Federal, bem como da Lei complementar Nº 498/2012, Artigo 71, II e Lei 5892 de 11 de Novembro de 2010, torna públicas e abertas as inscrições para o concurso público “Edital Municipal de Fomento e Circulação das Linguagens Artísticas do Município de Chapecó – 2019”

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente edital de concurso a premiação de projetos que contribuam com a produção artística, a difusão, o fomento, o consumo, a reflexão e a profissionalização do fazer a arte e a cultura, estimulando a multiplicidade e a diversidade de tendências e linguagens em suas variadas modalidades de manifestações artísticas e culturais no âmbito do Município de Chapecó.

1.2. Este edital de concurso premiará projetos culturais nas seguintes linguagens ou modalidades: Artes Visuais, Dança, Livro-Leitura e Literatura, Música, Audiovisual, Teatro, Formação em cultura, Eventos artístico-culturais e Patrimônio cultural material e imaterial.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, dotação orçamentária nº 236, com o aporte no valor de R\$ 602.000,00 (seiscentos e dois mil reais), que serão distribuídos da seguinte forma:

LINGUAGEM/MODALIDADE	QUANTIDADE DE PRÊMIOS	VALOR DE CADA PRÊMIO	VALOR POR LINGUAGEM/MODALIDADE
ARTES VISUAIS	4	R\$ 11.750,00	R\$ 47.000,00
DANÇA	2	R\$ 11.500,00	R\$ 23.000,00
LIVRO, LEITURA E LITERATURA	2	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00
	2	R\$ 7.500,00	
MÚSICA	6	R\$ 14.000,00	R\$ 84.000,00
AUDIOVISUAL	2	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00
TEATRO	5	R\$ 16.000,00	R\$ 80.000,00
FORMAÇÃO EM CULTURA	8	R\$15.625,00	R\$ 125.000,00
EVENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS	4	R\$ 20.500,00	R\$ 82.000,00

PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL	2	R\$ 16.500,00	R\$ 56.000,00
	2	R\$ 11.500,00	
TOTAL			R\$ 602.000,00

2.2. As despesas administrativas para a contratação da comissão de seleção serão custeadas pelo Edital de Credenciamento de Avaliadores de Projetos Culturais 2018/2019.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem habilitar-se a participar do concurso:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, domiciliadas em Chapecó há pelo menos 02 (dois) anos.
- b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e na cultura, devidamente registradas em Chapecó/SC há pelo menos 02 (dois) anos (Exceto na linguagem audiovisual, item 16.5 deste edital, para a qual só serão aceitas inscrições de pessoa física).

3.2. É vedada a participação neste edital de:

- a) Integrantes da Comissão de Organização e seus familiares até 2º grau de parentesco;
- b) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Chapecó e de seus familiares até 2º grau de parentesco;
- c) Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com a Secretaria Municipal de Cultura de Chapecó.
- d) Projetos contemplados com recursos do Fundo Municipal de Cultura, executados nos anos anteriores a este Edital, e que tenham o mesmo objeto, exceto que sejam para outra modalidade ou de continuidade.
- e) Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de Chapecó ou outro órgão público.
- f) Pessoas físicas e jurídicas que tenham domicílio ou sede fora do município de Chapecó.

3.3. Os projetos concorrentes não sofrerão qualquer restrição quanto à temática abordada, desde que não caracterizem apologia a crimes previstos em lei.

3.4. Ao se inscreverem, os proponentes concorrentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo e respondendo por eventuais acusações ou pleitos neste sentido.

3.5. O proponente poderá inscrever quantos projetos quiser. Porém, caso seja selecionado em mais de um projeto, deverá optar por apenas um, de acordo com a Lei 8.666/93.

3.6. O Proponente poderá se inscrever com Cadastro de Pessoa Física (CPF) e com cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ), neste caso se fazer parte do quadro societário da empresa e for contemplado em mais de uma proposta, deverá optar pela execução de apenas um projeto.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de **14 de dezembro de 2018 a 04 de fevereiro de 2019** e serão efetuadas exclusivamente na Secretaria de Cultura, respeitando o horário de atendimento vigente.

4.2. As inscrições serão efetuadas mediante entrega de um ÚNICO envelope contendo os dois envelopes com a documentação descrita nos itens 4.4 e 4.6. Este envelope deverá estar identificado como “ENVELOPE DE INSCRIÇÃO”, e deverá estar **lacrado e identificado**, no seu exterior com os itens abaixo especificados:

ENVELOPE DE INSCRIÇÃO

EDITAL DAS LINGUAGENS 2019

Projeto para a linguagem: (especificar o nome da linguagem a que se destina o projeto)

Valor do projeto: (especificar o valor que o projeto vai pleitear, não podendo ser valor divergente ao disposto na tabela do item 2.1)

Nome do Proponente: (especificar o nome do proponente do projeto).

PARÁGRAFO ÚNICO: Não serão aceitos envelopes que contenham mais que uma proposta em seu interior. Cada proposta, mesmo sendo do mesmo proponente, deverá ser encaminhada em envelopes separados. Em cada envelope não poderá conter nenhum outro tipo de identificação além da citada neste edital.

4.3. Dentro do ENVELOPE DE INSCRIÇÃO **deverá conter outros 2 (dois) envelopes tamanho A4**, denominados de ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO e ENVELOPE DO PROJETO, devidamente **lacrados e identificados**.

4.4. O ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO deverá conter a seguinte identificação:

1 – ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DAS LINGUAGENS 2019

Projeto para a linguagem: (especificar o nome da linguagem a que se destina o projeto)

Valor do projeto: (especificar o valor que o projeto vai pleitear, não podendo ser valor divergente ao disposto na tabela do item 2.1)

Nome do Proponente: (especificar o nome do proponente do projeto).

Nome do projeto: (especificar o nome do projeto).

4.5. Dentro do ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO deverá conter a seguinte documentação, tanto para Pessoa Física quanto para Pessoa Jurídica:

a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I.

4.6. No ENVELOPE DO PROJETO deverá conter a seguinte identificação:

2 – ENVELOPE DO PROJETO

EDITAL DAS LINGUAGENS 2019

Projeto para a linguagem: (especificar o nome da linguagem a que se destina o projeto)

Valor do projeto: (especificar o valor que o projeto vai pleitear, não podendo ser valor divergente ao disposto na tabela do item 2.1).

Nome do Proponente: (especificar o nome do proponente do projeto).

Nome do projeto: (especificar o nome do projeto).

4.7. Dentro do ENVELOPE DO PROJETO deverá conter a seguinte documentação:

a) 01 (uma) cópia encadernada do projeto técnico, de acordo com o Anexo VI;

b) mídia digital ((CD, DVD, Pendrive), contendo:

- 01(uma) cópia projeto de acordo com o Anexo VI;
- Arquivos no formato MP4, JPEG ou PDF (fotos, vídeos, clipagens, projeto editorial entre outros) **e/ou** link do endereço da página da internet, que contenha materiais relativos à proposta e/ou outros projetos executados pelo proponente.

4.8. Serão desclassificados os proponentes que não enviarem o envelope da forma prevista neste edital.

4.9. Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

Parágrafo Primeiro – O proponente, tanto pessoa física quanto jurídica, deverá estar obrigatoriamente cadastrado como artista no site da Secretaria de Cultura e informar o nome lá cadastrado na ficha de inscrição.

Parágrafo Segundo - A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A etapa de credenciamento compreende a verificação da inscrição do proponente de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas neste edital.

5.2. A comissão de organização realizará a etapa de credenciamento, na presença dos proponentes ou de seus representantes legais, e demais pessoas presentes, em ato público no **dia 05/02/2019**, às 14h, tendo como local o Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes.

5.3. Os envelopes das inscrições serão abertos na presença de todos, e seus conteúdos serão separados. Os envelopes de credenciamento também serão abertos no ato, pela Comissão de Organização, para conferência da ficha de inscrição. Os envelopes do Projeto serão encaminhados para a comissão de seleção, fechados e inviolados.

5.4. Os projetos que não apresentarem a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada serão desclassificados no ato público de abertura dos envelopes.

5.5. A lista de credenciados e não credenciados será publicada até o dia 06/02/2019 até às 19h no site da Secretaria de Cultura www.chapeco.sc.gov.br/cultura

5.6. Da decisão que não credenciar a inscrição por irregularidades na entrega e/ou preenchimento incorreto da ficha e/ou envelopes, caberá recurso a ser protocolado por correspondência eletrônica para o endereço: culturaeditais@chapeco.sc.gov.br no prazo de 06/02/2019 a 08/02/2019, impreterivelmente.

5.7. O pedido de recurso que tenha por finalidade encaminhar documentação constante no item 4, não entregue no prazo previsto da inscrição, será automaticamente indeferido.

5.8. Os recursos serão julgados pela Comissão de Organização até o dia 11/02/2019, e o resultado será publicado no site da Secretaria de Cultura www.chapeco.sc.gov.br/cultura.

5.9. É de responsabilidade exclusiva do proponente, acompanhar as informações no site da Secretaria de Cultura.

6. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO

6.1. O gerenciamento deste edital cabe à Comissão de Organização, que é formada por 02 (dois) servidores da Secretaria de Cultura, nomeados por decreto para este fim.

6.2. Enquanto estiverem no exercício de suas funções, é proibido aos membros da Comissão de Organização:

- a) Representar ou fazer parte da equipe técnica dos projetos concorrentes;
- b) Atuar no projeto, em qualquer atividade ou função;

c) Interferir ou se manifestar sobre qualquer projeto nas reuniões da Comissão de seleção.

7. DA COMISSÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 As propostas credenciadas serão avaliadas por comissão composta por 02 (dois) especialistas com conhecimento notório na área para cada uma das linguagens abrangidas pelo edital, residentes em outros municípios e selecionados nos termos do edital de credenciamento de avaliadores de projetos culturais e nomeados por decreto municipal.

7.2. Os projetos que não apresentarem o material exigido em cada linguagem serão desclassificados pela Comissão de Seleção.

7.3. Para efeito de pontuação e classificação, serão considerados os seguintes critérios de avaliação estabelecidos em cada linguagem conforme previsto no item 16 deste edital.

7.4. Os projetos que não alcançarem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação geral, segundo os critérios de avaliação, serão desclassificados.

7.5. Os projetos qualificados neste Edital deverão ser obrigatoriamente listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro definido para cada linguagem.

7.6. Os recursos financeiros destinados a uma linguagem beneficiada por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes de outras linguagens, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação e de acordo com a cota de valor proposta no projeto.

7.7. Em caso do valor excedente não atingir a cota financeira na qual o projeto está inscrito, os recursos serão destinados ao Fundo Municipal de Cultura.

7.8 O proponente poderá solicitar a avaliação do seu projeto cultural por correio eletrônico.

8. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1. Serão selecionados os projetos que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios previstos no item 16. Em caso de empate, o critério de desempate será a maior nota do item Relevância Artística e Cultural do Projeto. Caso o empate permaneça, os itens de desempate seguirão a ordem de critérios previstos no item 16 deste edital.

8.2. Serão automaticamente desclassificados os projetos que não corresponderem aos critérios mencionados em cada linguagem;

8.3. O resultado da classificação geral dos projetos selecionados será divulgado no site da Secretaria de Cultura (www.chapeco.sc.gov.br/cultura), até o dia **28/02/2019**.

8.4. Do resultado da classificação geral, no tocante a documentação, caberá recurso que deverá ser protocolado na Secretaria de Cultura no período de **01/03/2019 a 12/03/2019**.

8.5. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito estético do julgamento dos projetos, por parte da comissão de seleção, visto que este é de caráter subjetivo.

8.6. Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes até o dia **15/03/2019**.

9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1. Os proponentes selecionados deverão entregar a documentação complementar, descritas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, na Secretaria de Cultura no horário de expediente vigente no período de **18/03/2019 a 22/03/2019**.

9.1.1. PESSOA FÍSICA:

- a) Fotocópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);
- b) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Fotocópia do título de eleitor;
- d) Certidão negativa de débitos com a Prefeitura Municipal de Chapecó (*disponível em www.chapeco.sc.gov.br. Caso não possua cadastro junto ao Município, dirigir-se ao setor de Tributos da Prefeitura*);
- e) Fotocópia de comprovante de residência atual no nome do proponente;
- f) Declaração de ausência de impedimentos com firma reconhecida em cartório, de todos os integrantes do projeto de acordo com o modelo disponível no anexo II deste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o proponente não tenha como comprovar endereço de acordo com a exigência do item “e”, o mesmo deverá apresentar declaração de residência devidamente preenchida e assinada, com firma reconhecida em cartório conforme modelo de declaração de residência disponível no Anexo III, **acompanhada de comprovante de residência atual** (conta de água ou luz, telefone fixo, TV a cabo ou contato de locação) em nome de outrem.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de proponente indígena, a documentação pessoal poderá ser substituída por carteira de identificação ou declaração emitida pela FUNAI.

9.1.2. PESSOA JURÍDICA:

- a) Fotocópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
- b) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- c) Fotocópia do título de eleitor do representante legal;
- d) Fotocópia do Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, que comprove atividade no Município de Chapecó há pelo menos 02 (dois) anos;
- f) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com a:
 - Prefeitura Municipal de Chapecó (www.chapeco.sc.gov.br)
 - Fazenda Estadual (www.sef.sc.gov.br)

- Certidão de tributos e contribuições Federais (www.receita.fazenda.gov.br)

g) Declaração de ausência de impedimentos com firma reconhecida em cartório, de todos os integrantes do projeto de acordo com o modelo disponível no anexo II deste edital.

9.3. A autenticidade das certidões e comprovantes poderá ser emitida por meio de sistema eletrônico (internet).

9.4. As cópias de documentos solicitados devem ser legíveis, sem rasuras e válidos.

9.5. Caso o proponente contemplado não apresentar a documentação complementar no prazo previsto neste edital, será desclassificado e a Comissão de Organização poderá convocar os proponentes suplentes para a entrega da documentação complementar e posterior assinatura dos contratos.

9.6. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no edital implicará na desclassificação do proponente.

9.7. A homologação do resultado final será publicada no site da Secretaria de Cultura (www.chapeco.sc.gov.br/cultura) até o dia **29/03/2019**.

10. DO CONTRATO

10.1. Após a divulgação do resultado final, a Prefeitura Municipal de Chapecó convocará os proponentes contemplados em até 30 (trinta) dias para a assinatura dos contratos, conforme minuta disponível no anexo IX.

10.2. Após a convocação para a assinatura do contrato, os proponentes contemplados terão o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o mesmo, sendo que se não estiverem na cidade, poderão fazer por meio de procuração registrada em cartório. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na desclassificação do proponente.

10.3. Transcorrido o prazo sem que o contrato tenha sido assinado, a Comissão de Organização poderá convocar os proponentes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação geral.

10.4. Fica sob a responsabilidade dos contemplados todos os contratos, contratações, autorizações de espaços, custos, encargos e operacionalizações referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, de acordo com o que foi apresentado na planilha orçamentária.

10.5. A Prefeitura Municipal de Chapecó, por meio da Secretaria de Cultura, não se compromete a ceder seus espaços para fins de realização do projeto deste edital.

11. DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

11.1. O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter **conta corrente** em qualquer Banco com agência em Chapecó.

11.2. Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em **conta corrente** de uma agência bancária de Chapecó, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado durante o período de execução, a contar da data de recebimento do recurso.

11.3. A previsão de pagamento dos projetos contemplados é de 90 (noventa) dias após a assinatura dos contratos, de acordo com o cronograma de desembolso da Prefeitura Municipal de Chapecó.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente dentro do prazo de 270 (duzentos e setenta) dias a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente. O proponente poderá solicitar prorrogação por mais 90 (noventa) dias caso for necessário, mediante a solicitação oficial com justificativa, encaminhada à Secretaria de Cultura.

Parágrafo único: Caso o proponente solicite à Secretaria de Cultura prorrogação da execução com tempo maior que o previsto neste edital o mesmo ficará impedido de propor projetos em edições futuras do edital das linguagens.

12.2. Os proponentes contemplados no edital das linguagens 2019 comprometem-se a realizar pelo menos uma apresentação/ação do projeto contemplado no evento denominado “Virada Cultural do Edital das Linguagens 2019” a realizar-se no mês de novembro de 2019. Com intuito de promover a aproximação de todos os projetos, proponentes e o próprio edital das linguagens com a comunidade Chapecoense.

Parágrafo único: O evento “virada cultural do edital das linguagens 2019” será organizado pela equipe de eventos da Secretaria de Cultura, juntamente com os proponentes contemplados no edital.

12.4. Os proponentes contemplados deverão se comprometer a receber visitas presenciais da Comissão de Organização, durante o período de realização dos projetos, e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados.

12.5. Os proponentes premiados deverão se comprometer a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o patrocínio da Prefeitura Municipal de Chapecó, Secretaria de Cultura, Fundo Municipal de Cultura e Edital Municipal de Fomento e Circulação das Linguagens Artísticas do Município de Chapecó – 2019, com as respectivas marcas. Para tanto deverá constar no material a seguinte frase: **ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO NO EDITAL MUNICIPAL DE FOMENTO E CIRCULAÇÃO DAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ 2019.** E estar acompanhado da logomarca do Município de Chapecó, de acordo com o manual de utilização da logomarca, anexo VIII.

12.6. Todas as peças de divulgação dos projetos devem ser submetidas à aprovação prévia da Secretaria de Cultura através de e-mail: culturaeditais@chapeco.sc.gov.br.

12.7. O proponente deverá encaminhar o cronograma de atividades para o e-mail: culturaeditais@chapeco.sc.gov.br para inclusão das atividades no calendário de eventos e de divulgação da Secretaria de Cultura.

13. DA COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO PROJETO CONTEMPLADO

13.1. Após o prazo de execução do projeto, o proponente premiado deverá encaminhar à Secretaria de Cultura, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias) relatório detalhado de execução contendo: datas e locais das atividades, registro e quantidade de público atendido, por meio de vídeos, fotos, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação, clipagens e documentos que comprovem as ações realizadas e

a conclusão do objeto premiado por este edital, tudo de acordo com as exigências do edital. Conforme Anexo VII;

13.2. Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.

13.3. A prestação de contas se limita à análise do cumprimento do objeto do projeto contemplado, através de fotos, vistorias presenciais, realização do plano de divulgação, contrapartidas e demais itens contratuais de cada projeto, não cabendo à análise financeira e/ou documentos contábeis, salvo em casos excepcionais solicitados pela Comissão de Organização.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Rejeitado o relatório de comprovação do objeto contemplado em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos recursos ou de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito a multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do Fundo Municipal de Cultura por um período de 5 (cinco) anos após o cumprimento das obrigações.

14.2 Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o proponente:

- a) Será desclassificado no caso de ainda não ter recebido o valor do prêmio;
- b) Será desclassificado e restituirá o valor do prêmio ao erário no caso do pagamento já ter sido efetuado;
- c) Ficará impedido de participar de todo e qualquer edital da Secretaria de Cultura, bem como da Prefeitura de Chapecó por um período de 5 (cinco) anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o proponente que estiver com a documentação sob análise, poderá interpor recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data da notificação da irregularidade. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Organização e Acompanhamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de desclassificação em qualquer uma das instancias acima, será chamado o primeiro proponente suplente da linguagem em questão e não havendo suplência será convocado o primeiro da classificação geral.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As denúncias relativas a irregularidades na execução dos projetos aprovados, só serão apuradas se estas forem recebidas formalmente pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Chapecó, que são: Ouvidoria, ofícios etc.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Prefeitura de Chapecó, por meio da Secretaria de Cultura, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.)

necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes.

15.2. Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Chapecó e Secretaria de Cultura, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

15.3. Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

15.4. Em nenhuma hipótese poderá haver troca dos proponentes ou do objeto da proposta.

15.5. Todos os projetos apresentados deverão conter obrigatoriamente os itens do Anexo VI.

15.6. O proponente que porventura for selecionado em mais de uma linguagem optará por apenas um dos seus projetos, renunciando aos demais.

15.7. É de responsabilidade dos concorrentes acompanharem os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pela Secretaria de Cultura neste edital.

15.8. O presente edital ficará a disposição dos interessados no site: www.chapeco.sc.gov.br/cultura.

15.9. Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: culturaeditais@chapeco.sc.gov.br, identificando no assunto EDITAL DAS LINGUAGENS 2019.

15.10. Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Organização e procuradoria do Município, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

15.11. Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

Anexo I – Formulário de inscrição;

Anexo II – Modelo Declaração de impedimentos;

Anexo III – Modelo de Declaração de residência;

Anexo IV – Modelo de etiquetas dos envelopes;

Anexo V - Modelos de Carta de Anuência;

Anexo VI – Projeto Técnico detalhado;

Anexo VII – Relatório técnico de comprovação do objeto contemplado;

Anexo VIII – Manual de Identidade Visual e aplicação das Logomarcas da Secretaria de Cultura e da Prefeitura Municipal de Chapecó;

Anexo IX – Minuta do Contrato;

Anexo X – Pedido de alteração do projeto cultural aprovado;

Anexo XI – Modelo de recurso credenciamento;

Anexo XII – Sugestões de locais para realização das contrapartidas.

16. DAS LINGUAGENS E MODALIDADES

16.1 ARTES VISUAIS

- a) Constitui objeto do presente edital o fomento à produção, promoção, circulação e pesquisas históricas e/ou reflexivas sobre a área de artes visuais.
- b) Para Efeitos deste Edital, entende-se: ações que fomentem as artes visuais através de projetos expositivos, palestras, cursos de capacitação, aprimoramento técnico, pesquisas poéticas e/ou científicas, preservação da memória, educação da linguagem, ações artísticas destinadas ao aprimoramento pessoal, pesquisas poéticas e/ou científicas que contribuam para um melhoramento dos conhecimentos na área;
- c) Todos os projetos apresentados devem ser acompanhados de Portfólio (individual e/ou coletivo) vinculado a linguagem de artes visuais. (em formato digital em arquivo PDF gravados em CD).
- d) Critérios de avaliação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01- Relevância artística e cultural do projeto	0 a 30
02- Contra partida social do projeto	0 a 20
03- Currículos dos participantes do projeto	0 a 15
04 - Caráter multiplicador do projeto	0 a 15
05 - Viabilidade de execução do projeto	0 a 10
06 - Viabilidade e coerência orçamentária do projeto	0 a 10
TOTAL	100

16.2 DANÇA

- a) Constitui objeto do presente edital o fomento à produção e circulação, estimulando a multiplicidade e a diversidade, além de incentivar a área de Dança no município de Chapecó. Esta modalidade destina recursos para projetos individuais ou coletivos com propósito de produção, reflexão, pesquisa, difusão, estruturação e formação no âmbito da Dança, valorizando a sua produção simbólica e fruição.
- b) Para Efeitos deste Edital, entende-se: ações que fomentem a área da dança através de produções de finalização, circulação de espetáculos de dança de grupos chapecoenses, pesquisas, entre outros.
- c) O proponente deverá apresentar portfólio em formato digital, contendo vídeos e fotografias referentes aos trabalhos já realizados, gravados em CD/DVD.
- d) Critérios de avaliação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01- Relevância artística e cultural do projeto	0 a 30
02- Contra partida social do projeto	0 a 20
03- Currículos dos participantes do projeto	0 a 15
04 - Caráter multiplicador do projeto	0 a 15
05 - Viabilidade de execução do projeto	0 a 10
06 - Viabilidade e coerência orçamentária do projeto	0 a 10
TOTAL	100

16.3 LIVRO, LEITURA E LITERATURA

- a) Esta modalidade destina recursos para projetos individuais ou coletivos que tenham como propósito produção, reflexão, pesquisa, difusão, estruturação e formação, diversificação de gêneros literários, com o objetivo da valorização do livro, leitura e literatura no município de Chapecó.
- b) Em caso de parceria editorial, relacionar detalhadamente a proposta de contrapartida dos parceiros em relação ao produto, inclusive com o valor máximo a ser cobrado por exemplar, no caso de haver comercialização;

c) Em caso de publicação impressa: Informar: dimensões, tipo de impressão, tiragem, papel e número de páginas da publicação pretendida; Cópia integral do texto a ser publicado ou projeto editorial, em 1(uma) via, redigida em língua portuguesa ou, em casos específicos, contendo sua tradução, em mídia digital (CD, DVD ou Pendrive) em formato PDF; Autorização para publicação, quando for o caso, e declaração assinada pelo(s) autor (es) e organizador(es) de que a obra atende à legislação brasileira de direitos autorais.

d) Destinar pelo menos 10% dos produtos previstos no projeto de forma gratuita à comunidade, inclusive nos projetos de formação.

e) Critérios de avaliação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01- Impacto artístico e cultural sobre a comunidade literária chapecoense	0 a 15
02- Qualidade do projeto proposto	0 a 15
03- Contrapartida social do projeto proposto	0 a 20
4.1 Histórico de atividades artísticas na área de literatura , de acordo com seu contexto sociocultural (exclusivo para projetos que não envolvam publicação impressa de obras)	0 a 20
4.2 Qualidade artístico/cultural da obra literária (exclusivo para projetos de publicação impressa)	0 a 20
05 – Capacidade de movimentação social ou de preservação/fomento cultural	0 a 10
06 - Viabilidade de execução do projeto	0 a 10
07 – Viabilidade e coerência orçamentária	0 a 10
TOTAL	100

f) Descritivo dos critérios de avaliação:

- 01 – capacidade do projeto gerar melhorias, fomento e movimento artístico/cultural na comunidade literária chapecoense.
- 03 – Como se dá o acesso gratuito ou com preços acessíveis aos produtos culturais resultantes da proposta por parte da comunidade chapecoense?
- 4.1 – Qual o histórico de envolvimento em atividades artísticas por parte do proponente e equipe? Quais as formações artísticas/culturais? Quais as premiações/projetos já contemplados em arte e cultura? Todas as informações, de acordo com o contexto sociocultural do proponente/equipe.
- 4.2 – A obra apresenta uma boa construção linguística? O enredo é coerente? A obra referencia alguma realidade social ou cultural regional? Qual o nível de inovação literária presente na obra?
- 05 – O projeto gera movimento de pessoas entorno da sua execução? Qual o índice de participação comunitário? O projeto promove o fomento à arte e a cultura chapecoense? O projeto fomenta a preservação histórica e cultural da região?
- 06 – O projeto apresenta viabilidade de execução na sua proposta frente ao seu tempo de execução e as suas condições circunstanciais?
- 07 – Viabilidade e coerência orçamentária: o projeto apresenta a tomada de preços ou orçamentos que comprovem os custos? Os custos estão dentro dos preços de mercado regional?

16.4 MÚSICA

Esta modalidade destina recursos para projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, estruturação, difusão e a formação no âmbito da Música, valorizando a sua produção simbólica e fruição.

Para os fins deste edital, serão consideradas propostas que atendam pelo menos uma das seguintes ações:

- a) pesquisa, difusão e formação no âmbito da Música, valorizando a sua produção simbólica e fruição;
- b) Em caso de prensagem de mídias, incluir dados técnicos como tiragem, tipo de mídia, características do encarte e duração;
- c) Em caso de publicação impressa, apresentar dimensões, tipo de impressão, tiragem, papel e número de páginas.
- d) Em caso de arranjo e/ou obra bibliográfica, apresentar carta de anuência para adaptação;
- e) Em caso de gravação de composições fora de domínio público, apresentar autorização dos detentores do direito autoral;
- f) Em caso de gravação de trabalho autoral, apresentar declaração de propriedade intelectual;
- g) No caso de produção e circulação de shows, apresentar cartas de anuência dos locais previstos conforme anexo 4;
- h) No caso de gravação, apresentar junto ao projeto, versão demo, gravada em (DVD ou CD) com pelo menos 3 músicas do repertório proposto.

i) No caso de produção e circulação de shows para grupos/músicos locais domiciliados e atuantes no Município de Chapecó; Além do proponente, pelo menos 50% dos participantes do projeto devem residir em Chapecó.

j) Critérios de avaliação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01- Relevância artística e cultural do projeto	0 a 25
02- Contra partida social do projeto	0 a 20
03- Currículos dos participantes e do proponente do projeto	0 a 15
04 - Caráter multiplicador do projeto para o município de Chapecó	0 a 20
05 - Viabilidade de execução do projeto	0 a 10
06 - Viabilidade e coerência orçamentária do projeto	0 a 10
TOTAL	100

16.5 AUDIOVISUAL

a) Constitui objeto do presente Edital o fomento para produção de obra audiovisual de curta- metragem ou média metragem, gênero documentário ou ficção.

b) Entende-se por produção audiovisual independente aquela cujo realizador/proponente não é empresa produtora de vídeo e /ou concessionária de serviços de radiodifusão e cabo difusão de sons e imagens em qualquer tipo de transmissão.

c) Considera-se obra inédita aquela que, até a data de assinatura do contrato, não esteja em fase de produção ou finalização.

d) Para efeitos deste Edital considera-se: Curta metragem de duração inferior ou igual há 15 minutos, e média metragem com duração superior a quinze minutos e igual ou inferior a 70 minutos; Fonte: Ancine.

e) O proponente deve ser pessoa física que se apresente como realizador audiovisual (independente da função que exerça dentro da equipe de produção).

f) Os projetos inscritos deverão conter, além do anexo 5, obrigatoriamente: Sinopse e abordagem do tema; Em caso de filme de ficção: roteiro cinematográfico completo; Em caso de filme documentário: estrutura de roteiro e proposta narrativa; Em caso de filme de animação: storyboard correspondente a pelo menos 1 (um) minuto. Plano de aplicação detalhando as etapas: Pré-produção, Filmagem e Finalização.

g) O proponente selecionado deve apresentar, num prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da divulgação dos resultados no referido edital, os seguintes documentos:

- Certificado de Produto Brasileiro (CPB) emitido pela ANCINE, atestando que o proponente realizou, no mínimo, uma obra audiovisual de curta, média ou longa-metragem como produtor ou diretor (original ou cópia autenticada), ou comprovação de que o proponente atua no setor audiovisual (apresentação de DRT) ou comprovação que está cursando curso superior em Cinema ou Audiovisual (comprovante de frequência) ou que cursou curso de graduação ou pós-graduação em Cinema ou Audiovisual (certificado de conclusão).
- Protocolo de Encaminhamento de Registro ou Certidão de Registro do Roteiro (ficção) ou Argumento Audiovisual (documentário) junto à Fundação Biblioteca Nacional (original ou Fotocópia autenticada). No caso de entrega de protocolo, a Certidão de Registro deverá ser entregue até o término da execução do projeto.
- Em se tratando de roteiro adaptado, apresentar Termo de Cessão de Direitos Autorais ou Contrato de Cessão de Direitos Autorais.
- Em se tratando de roteiro de terceiros, original ou adaptado, Contrato entre o roteirista e o proponente do projeto, em que o primeiro autoriza o segundo a realizar a produção cinematográfica do seu roteiro nos termos do Edital. O contrato é indispensável.

Na falta de alguns desses documentos, o proponente será automaticamente desclassificado, sendo contemplado o proponente seguinte na ordem de classificação.

h) Critérios de avaliação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01- Relevância artística e cultural do projeto	0 a 30
02- Contra partida social do projeto	0 a 20
03- Currículos dos participantes do projeto	0 a 15
04 - Caráter multiplicador do projeto	0 a 15

05 - Viabilidade de execução do projeto	0 a 10
06 - Viabilidade e coerência orçamentária do projeto	0 a 10
TOTAL	100

16.7 TEATRO

Constitui objeto do presente edital o fomento à produção, circulação e pesquisa, estimulando a multiplicidade e a diversidade de tendências e linguagens, através de apoio financeiro e incentivo às realizações inerentes ao campo do teatro. Os projetos inscritos nesta linguagem que se propuserem a:

- a) Montagem de um espetáculo teatral que contenha obrigatoriamente, além do ANEXO V: Texto sobre sua proposta de montagem do espetáculo em, no máximo, 02 páginas; Currículo do proponente e dos principais integrantes do projeto; Autorização da SBAT ou do autor do texto.
- b) Proposta de Circulação de um espetáculo teatral no município de Chapecó que contenha obrigatoriamente, além do ANEXO V: Currículo do espetáculo; Currículo do proponente e dos integrantes do espetáculo; Autorização da SBAT ou do autor do texto; Ficha técnica do espetáculo; DVD ou pendrive com a gravação do espetáculo completo sem edição. Endereço eletrônico de acesso ao trabalho proposto (opcional)
- c) Pesquisa teatral que contenha obrigatoriamente, além do ANEXO 5: Currículo do proponente; Currículo dos principais envolvidos na pesquisa; Resumo do projeto de pesquisa (máximo 05 páginas) com: objeto, metodologia, referencial teórico, bibliografia e demais itens que possam orientar a comissão de seleção. Endereço eletrônico de acesso ao trabalho proposto (opcional)

d) Critérios de avaliação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01- Relevância artística e cultural do projeto	0 a 25
02- Contra partida social do projeto	0 a 15
03 - Caráter multiplicador do projeto	0 a 15
04- Currículos dos participantes do projeto	0 a 15
05- Currículo do proponente do projeto	0 a 10
06 - Viabilidade de execução do projeto	0 a 10
07 - Viabilidade e coerência orçamentária do projeto	0 a 10
TOTAL	100

16.8 FORMAÇÃO EM CULTURA

Constitui objeto do presente edital o fomento à formação, aperfeiçoamento, especialização, o estímulo ao ensino e aprendizagem, a promoção e qualificação profissional ou difusão de conhecimento sobre práticas artísticas e/ou culturais.

Esta modalidade premiará projetos individuais e/ou coletivos que tenham em seu propósito formar e capacitar no âmbito artístico e cultural, criar e fomentar oficinas, cursos, capacitações, explorando, difundindo e ampliando o atendimento das linguagens artísticas e culturais.

Os projetos encaminhados neste segmento deverão conter os seguintes documentos:

- a) No caso de cursos e oficinas, apresentar conteúdo programático do que será ministrado, carga horária, local, quantidade de pessoas atendidas, currículo dos ministrantes.

b) Critérios de avaliação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01- Relevância artística e cultural do projeto	0 a 30
02- Contra partida social do projeto	0 a 20
03- Currículos dos participantes do projeto	0 a 15
04 - Caráter multiplicador do projeto	0 a 15
05 - Viabilidade de execução do projeto	0 a 10
06 - Viabilidade e coerência orçamentária do projeto	0 a 10
TOTAL	100

16.9 EVENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS

Constitui objeto do presente edital o fomento e estímulo a projetos que visem o desenvolvimento de atividades artísticas e culturais apoiando a realização de mostras, feiras, festivais, salões, concursos, seminários, simpósios, entre outros eventos com cunho artístico e cultural. Esta modalidade premiará projetos individuais e/ou coletivos que visem incentivar a circulação da produção artística e cultural do Município de Chapecó, como meio de promoção do desenvolvimento social.

a) Critérios de avaliação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01- Relevância artística e cultural do projeto	0 a 30
02- Contra partida social do projeto	0 a 20
03- Currículos dos participantes do projeto	0 a 15
04 - Caráter multiplicador do projeto	0 a 15
05 - Viabilidade de execução do projeto	0 a 10
06 - Viabilidade e coerência orçamentária do projeto	0 a 10
TOTAL	100

16.10 PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL

a) Constitui o objeto do presente edital o fomento ao Patrimônio Cultural Material e Imaterial, a seleção pública para premiar projetos de elaboração e/ou execução, individuais ou coletivos, cuja ações contemplem a preservação, conservação, pesquisa, produção, formação e/ou difusão ao Patrimônio Cultural Chapecoense.

b) Para efeitos deste edital entende-se por Patrimônio Cultural Material e Imaterial:

- Folclore: a tradição e usos populares, constituído pelos costumes e tradições transmitidos de geração em geração, principalmente através da oralidade. Todos os povos possuem suas tradições, crenças e superstições, que podem ser constituídas por lendas, contos, provérbios, canções, danças, artesanato, jogos, religiosidade, brincadeiras infantis, mitos, idiomas e dialetos característicos, adivinhações, festas e outras atividades culturais que nasceram e se desenvolveram em determinada comunidade.
- Artesanato: o trabalho manual ou produção de um artesão, que é identificado como aquele que produz objetos pertencentes à chamada cultura popular;
- Manifestações Circenses: as atividades realizadas com influência do circo, como por exemplo: aparelhos aéreos, malabares, acrobacias, equilíbrio, entre outros. Esta modalidade destina recursos para projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, difusão, estruturação e formação no âmbito das Manifestações Circenses, valorizando a sua produção simbólica e fruição.
- Saberes, Celebrações, Formas de expressão, Lugares, Formação em educação para patrimônio. Gestão, conservação, documentação, comunicação e difusão; Pesquisa de acervos museológicos, arquivísticos, paleontológico e arqueológicos;

c) Todos os projetos devem ser acompanhados de portfólio contendo registro das atividades já realizadas no segmento.

d) Critérios de avaliação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01- Relevância artística e cultural do projeto	0 a 30
02- Contra partida social do projeto	0 a 20
03- Currículos dos participantes do projeto	0 a 15
04 - Caráter multiplicador do projeto	0 a 15
05 - Viabilidade de execução do projeto	0 a 10
06 - Viabilidade e coerência orçamentária do projeto	0 a 10
TOTAL	100

Chapecó, 14 de Dezembro de 2019.

Nemésio Carlos da Silva
Secretário de Cultura